

Aprovado  
Por unanimidade  
PS, PSD, CDS-PP e PEV  
Assimilado de IL e BE.  
25.07.2023  
Bom dia

## RESOLUÇÃO N.º /2023

### Recomenda ao Governo que oriente as instituições de ensino superior para a criação de códigos de conduta

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1- Emita orientações gerais de boas práticas para todas as instituições de ensino superior, no sentido de criarem códigos de conduta que abranjam a relação entre alunos e professores, melhorando os mecanismos de denúncia para que se efetive uma ação atempada e eficiente.
- 2- Estabeleça um prazo limite para todas as instituições de ensino superior e demais organismos no seu perímetro académico e institucional aprovarem e publicarem os respetivos códigos de conduta, em conformidade com o dever já estabelecido na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, (alínea k) do n.º 1 do artigo 71.º) e no Código do Trabalho (alínea k) do n.º 1 do artigo 127.º), adaptado às relações sociais em meio académico.
- 3- Efetue uma análise comparada com outros países mais avançados nesta matéria, através da identificação de boas práticas, de forma a disponibilizar informação sobre medidas, canais e códigos de conduta.
- 4- Promova e divulgue uma cultura de dados, de informação e de quantificação, que permita acompanhar e avaliar a execução dos mecanismos criados.

Aprovada em 19 de julho de 2023

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Augusto Santos Silva)